



PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS 2024

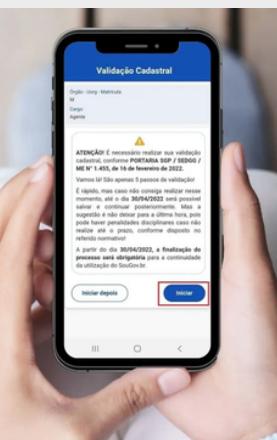


A PGP informa que está aberto até o dia 20 de setembro o sistema para elaboração e envio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024. Informe à chefia imediata suas necessidades de desenvolvimento para que estejam contempladas no planejamento de ações de desenvolvimento do seu órgão. Busque com seu time as necessidades de desenvolvimento que possam levá-los a um melhor desempenho e fortaleçam os objetivos estratégicos do seu órgão.

Não houve nenhuma alteração em relação a metodologia apresentada no ano passado para o preenchimento do PDP 2023, apenas revisões textuais dos títulos dos campos de preenchimento a fim de facilitar a compreensão. A legislação prevê que os afastamentos dos servidores para participação em ações de desenvolvimento só serão concedidas se estiverem previstos no PDP da unidade.

[Clique para mais informações](#)

ENCERRAMENTO DA VALIDAÇÃO CADASTRAL



A PGP informa aos servidores que ainda não validaram seus dados pessoais e funcionais que a partir de agora, ao acessarem a plataforma SOUGOV não têm mais a opção de deixar para depois, sendo obrigatória

a realização da validação para ter acesso a qualquer outra funcionalidade do SOUGOV. O procedimento foi instituído pela Portaria SGP/ME nº 1.455/2022, que atribuiu caráter obrigatório à validação dos dados pessoais e funcionais, e determinou que seja realizado uma vez por ano e sempre que solicitado pela Administração Pública Federal. Lembramos que os agentes públicos ativos que não realizaram a validação cadastral estão sujeitos às sanções previstas no normativo.

Se você ainda não validou, entre no SOUGOV, pelo aplicativo ou web www.gov.br/sougov, e realize a validação dos seus dados pessoais e funcionais. Acesse: menu > Cadastro > Situação da Validação Cadastral.

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE

A PGP informa que o prazo para solicitação da licença paternidade e prorrogação é de 02 (dois) dias úteis a partir da data do parto, do termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade. A licença-paternidade é concedida ao servidor pelo prazo de 5 dias consecutivos, contados a partir da data de nascimento do(s) filho(s) ou da data do termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade. A prorrogação da licença-paternidade terá duração de 15 dias, além dos 5 dias concedidos pelo art. 208 da Lei nº 8.112/1990, totalizando 20 dias corridos de afastamento.



Cronograma da folha SETEMBRO/2023

28/08 Abertura

15/09 Fechamento

18/09 Prévia do contracheque (homologação)

22/09 Contracheque definitivo

25/09 Abertura da folha de outubro